



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 71/2022

Fica a empresa:

ANDREIA PEREIRA LEMOS

CNPJ: 41.683.850/0001-19

Avenida Sete de Setembro, nº 3146, Loja 13

Bairro Centro

Curitiba-PR

CEP 80230-085

Fone: (41) 3013-5881

AUTORIZADA a fornecer os equipamentos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **71/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD Capacidade: 480 GB Velocidade de gravação: 450 MB/s Velocidade de leitura: 500 MB/s Interface: Sata III 6 Gb/s Tamanho: 2,5 polegadas 1 (um) ano de garantia Marca e modelo: Kingston A400	3	300,00	900,00
VALOR TOTAL (R\$)			900,00 (novecentos reais)

LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP: 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 20 (vinte dias) dias corridos, contados da assinatura da presente Autorização de Fornecimento;
2. Os custos relativos ao frete para entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada;



3. O pagamento pelo fornecimento dos materiais, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o item fornecido em desconformidade com o presente termo;
10. Pelo atraso na entrega dos itens, entendível nos casos em que o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 10 (dez) dias;
11. Pela demora na substituição do item rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do item;
12. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 10% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional